



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 230, de 26 de novembro de 2018

Dispõe sobre o Recesso de Natal e Fim de Ano e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e;

Considerando, que nos aproximamos das festividades de fim de ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde;

Considerando ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso, para que possam ficar na companhia de seus familiares, fica:

DECRETADO:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Transportes, Obras Serviços Urbanos e Planejamento, Educação, Esportes, Cultura e Turismo e Saúde e Desenvolvimento Comunitário (incluindo as Unidades de Saúde Madre Paulina, Besenello, Trinta Réis, Claraíba, Vígolo, Pitanga e Agutí), inclusive, Casa da Cidadania, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREVENT) e órgãos e entidades da administração municipal direta, **RECESSO, que iniciará no dia 24 de dezembro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.**

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço;

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art.2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serviços de recolhimento normal do lixo, serviços de limpeza pública, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ser suspensas suas atividades durante o período de recesso, ficando cada Secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Fls. 02 – Decreto nº 230/2018

Art. 3º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, ficam-lhes concedido férias escolares, a partir de 02 de janeiro de 2019, de conformidade com o calendário escolar do município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado no decorrer deste ano.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Transporte Escolar, Secretário Escolar, Diretor Escolar e Chefe de Creche, que pertencem ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com atividades nas Unidades Escolares e Creches, ficam-lhes concedido férias, de acordo com o ato expedido pela referida Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de novembro de 2018.



GIAN FRANCECO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 29/11/2018


ASSINATURA